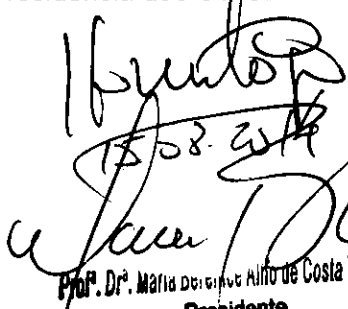
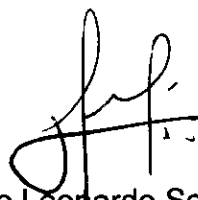



<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</p>
<p>Processo: 23118.003621/2013-56</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Parecer: 1622/CGR</p>	
<p>Câmara de Graduação – CGR</p>	 <p>Prof. Dr. Maria Delacristina Alino de Costa Tourinho Presidente</p>
<p>Assunto: Proposta de Regimento de Conclusão de curso de Administração – Campus de Cacoal</p>	
<p>Interessado: Simone Marçal Quintino e outros – Campus de Cacoal – UNIR</p>	
<p>Relator: Conselheiro Clarides Henrich de Barba</p>	

Parecer da Câmara:

Na 130ª sessão extraordinária, em 11.08.2014, a câmara acompanha o Parecer 1622/CGR, cujo relator é favorável.



Conselheiro Leonardo Severo da Luz Neto
Presidente

<p style="text-align: center;"> FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  UNIR </p>	Processo: 23118.003621/2013-56
Câmara de Graduação - CGR	Parecer: 1622/CGR
Assunto: Proposta de Regimento de Conclusão de curso de Administração – Campus de Cacoal	
Interessado: Simone Marçal Quintino e outros – Campus de Cacoal –UNIR	
Relator: Conselheiro Clarides Henrich de Barba	

I – Relatório

Este Processo encontra-se instruído em um volume com 56 páginas numeradas que trata a respeito do Regimento do Trabalho de Conclusão do Curso de Administração do Campus de Cacoal.

Neste constam os seguintes documentos:

- 1) Regimento do Curso de Administração de Cacoal (fls. 1- 21)
- 2) Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Departamental do Curso de Administração com a devida Aprovação (fls. 22);
- 3) Despacho da Presidente do CONDEP ao CONSEC e este para o Conselheiro Evimael Alves Teixeira (fls. 23);
- 4) Parecer do Conselheiro Professor em que aprova o Regimento (fls. 24-26);
- 5) Ata de Reunião do CONSEC – Campus de Cacoal da data de 05 de Março retirando de pauta para diligências; (fls. 27-30);
- 6) Despacho do CONSEC para o Departamento de Administração (fls. 31);
- 7) Ordem de Serviço do Departamento de Administração nomeando Professores: Ademir Luiz Vidigal Filho e Simone Marçal Quintino para procederem a reestruturação do Regimento do Trabalho de Conclusão de Curso (fls. 32);
- 8) Reformulação do Regimento do Trabalho de Conclusão do curso de Administração realizada pelos Professores com os devidos formulários (fls. 33-53);
- 9) Deliberação do CONSEC que aprova o Regimento do Curso de Administração do Campus de Cacoal (fls. 543)
- 10) Despacho da SECONS para o Presidente da Câmara e este para o Conselheiro Clarides Henrich de Barba;

II – Análise

O referido Projeto objetiva a Aprovação do Regimento do Trabalho de Conclusão do Curso de Administração de Campus de Cacoal baseado na Resolução nº 4 de 13/07/2005-MEC que estabelece as normas e diretrizes dos cursos de Administração. Assim, o Regimento está baseado na elaboração do Projeto de Pesquisa, instrumentalização da coleta, análise e interpretação dos dados colhidos em pesquisa de campo, formulação de relatórios, construção e defesa do Artigo Científico. Ressalta-se que os acadêmicos devem ser aprovados na disciplina de “Seminário Integrado”, com a finalidade de elaborar o Projeto de Pesquisa que após aprovado, o acadêmico poderá elaborar o Artigo científico.

É importante considerar que o referido Regimento contempla os critérios da Avaliação do Trabalho de Conclusão do Curso.

Secretaria dos Conselhos Superiores	Processo: 23118.003621/2013-56	Parecer: 1622/CGR
-------------------------------------	--------------------------------	-------------------

Clarides Henrich de Barba

Consta, ainda, o regulamento da Orientação, constando dos direitos e deveres dos orientadores e orientandos, e as Normas da ABNT da conclusão do Artigo Científico na área de Administração,

Justifica-se que o Curso de Administração de Cacoal regule o Regimento do Trabalho de Conclusão de Curso, no formato de Artigo Final objetivando que os acadêmicos do curso de Administração possam desenvolver as pesquisas, permitindo que todos possam concluir bem a sua Conclusão. Deste modo, a minha avaliação é de que o conselho departamental avalie a possibilidade dos melhores artigos possam ser enviados para serem publicados, permitindo que as pesquisas possam ser divulgadas, aumentando, assim, a produção científica dos professores e dos acadêmicos.

III - Parecer

Considerando exposto e considerando os termos das análises realizadas neste e pelos relatores, acompanho os votos FAVORÁVEIS ao Regimento de Conclusão de Curso de Administração do Campus de Cacoal. Este é o parecer, s.m.j.

Porto Velho, 13 de Junho de 2014.


Prof. Dr. Clarides Herrich de Barba
Relator CGR/ONSEA